



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica, mediante registro de preços, para confecção de faixas, para apoio às atividades de Seções Eleitorais nos municípios do Estado de Alagoas, atendendo a ampla divulgação do Pleito 2020.

2. JUSTIFICATIVA:

- a) Proporcionar condições adequadas para instalação de Seções Eleitorais do Estado atendendo as necessidades do Pleito 2020;
- b) Necessidade de divulgação das eventuais alterações de locais de votação/seção eleitoral promovidas para o Pleito de 2020 nos diversos prédios públicos disponibilizados à Justiça Eleitoral.
- c) Entende-se como adequado o uso de faixas de tecido por serem materiais baratos, fáceis de transportar e de instalar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. As faixas deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, com o uso de tinta que resista às intempéries (chuva e sol) e devem ter acabamento com barras de madeira dupla nas suas extremidades, de modo a permitir que sejam estendidos permitindo sua perfeita leitura;
- b. Os materiais, tributos, encargos, equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC), a mão de obra e entrega no local indicado deverão estar inclusos no custo total e ser fornecido pela CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade;
- c. O julgamento das propostas será por preço global (lote único).

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a. Estima-se que serão necessárias, no máximo, 301 (trezentas e uma) faixas em tecido (bramante ou morim), para os municípios relacionados no anexo II, montadas com acabamento de madeira duplo nas extremidades;
- b. As faixas deverão ter comprimento mínimo de 3,0 m e largura mínima de 80 cm;
- c. O tecido e as tintas usadas deverão ser de boa qualidade, de modo que possam ser usadas tanto no primeiro turno das eleições, quanto no segundo turno, se houver;
- d. A madeira usada para o acabamento das faixas deverá ser de boa qualidade, suas extremidades deverão ser serradas, sem pontas que possam ferir ou lesionar aqueles que as manuseiem e que permitam estender as peças de modo a possibilitar sua clara leitura
- e. As faixas deverão ser dotadas de 4 (quatro) cordões de nylon (polietileno) ou material similar, com 2mm de diâmetro, com comprimento de 3 metros cada, para permitir a sua afiação,
- f. As faixas serão confeccionadas em 2 (dois) modelos, conforme anexo III deste termo de referência.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO:

5.1. Todo material confeccionado deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizado na Av. Menino Marcelo (também conhecida por Via Expressa), n.º 7200 "D", Antares, Maceió – AL, CEP: 57.046-000, no horário das 13h00 às 17h00 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para quantidades até 100 (cem) faixas; de 10 (dez) dias úteis, para quantidades maiores que 100 (cem) faixas;

5.2. A beneficiária do registro de preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou telefone deste TRE/AL;

5.2.1. No caso de inexistência da confirmação exigida no item anterior, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária;

5.3. Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou que esteja em desacordo com a descrição do material constante neste termo de referência, com defeito de fabricação, avarias, manchas de tinta ou, ainda, divergente da amostra retida, ficando a beneficiária do Registro de Preços obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o TRE/AL;

5.3.1. As faixas deverão estar especificadas individualmente (no verso ou com algum material que possibilite a visualização do n.º do modelo e n.º da Zona Eleitoral a que ela pertence), antes de abri-la para conferência;

5.4. O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação, à medida em que as Zonas Eleitorais informarem suas demandas.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada por servidor/gestor designado para acompanhar o contrato, devendo ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

- a. A Nota Fiscal respectiva deverá ser devidamente atestada no mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento pelo gestor do contrato;
- b. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Receita Federal do Brasil.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Designação através de Portaria exarada pela Presidência desta Corte Eleitoral.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
- c. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente de contrato;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2A Administração, par a aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.3 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Pesquisa a cargo da COMAP.

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇOS****OBJETO: CONFECÇÃO DE FAIXAS DE PANO**

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Faixa em tecido (bramante ou morim) de boa qualidade, com comprimento mínimo de 3,0 m e largura mínima de 80 cm, com acabamento de madeira duplo nas extremidades, de boa qualidade e com pontas serradas			

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Fica a presente empresa ciente das condições estabelecidas no Termo de Referência, estando de acordo com o mesmo para o fornecimento dos itens.

INCLUSO NO VALOR TOTAL TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DESPESAS COM ENTREGA.

Maceió, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS FAIXAS

MUNICÍPIO

QUANTIDADE DE FAIXAS

Anadia

03

Atalaia	03
Arapiraca	16
Barra de São Miguel	01
Batalha	01
Belém	06
Belo Monte	02
Boca da Mata	05
Cacimbinhas	08
Campo Alegre	04
Campo Grande	10
Canapi	04
Chã Preta	04
Coruripe	06

Craíbas	04
Delmiro Gouveia	01
Feira Grande	02
Flexeiras	02
Igaci	10
Japaratinga	02
Joaquim Gomes	04
Junqueiro	02
Limoeiro de Anadia	04
Maceió	47
Maragogi	04
Maravilha	02

Marechal Deodoro	11
Mata Grande	02
Matriz de Camaragibe	05
Messias	02
Monteirópolis	01
Olho D'Água das Flores	02
Ouro Branco	02
Palestina	04
Palmeira dos Índios	10
Pão de Açúcar	04
Passo de Camaragibe	04
Paulo Jacinto	04

Penedo	12
Pilar	25
Piranhas	04
Poço das Trincheiras	02
Porto Calvo	02
Porto de Pedras	02
Quebrangulo	05
Rio Largo	10
Santana do Ipanema	02
São José da Tapera	03
São Luís do Quitunde	18
São Miguel dos Campos	02
São Miguel dos Milagres	02

Senador Rui Palmeira 02

Teotônio Vilela 02

ANEXO III

MODELOS:

FAIXAS DA XXXª ZONA ELEITORAL

SOLICITADAS UM TOTAL DE: xx (xxxxxxx) FAIXAS DE ACORDO COM OS MODELOS ABAIXO:

MODELO 01: (determinar a quantidade) faixa(s)

TRE INFORMA:

AS SEÇÕES XX, WW e ZZ ESTÃO (nome do novo local de votação),

(endereço do novo local de votação).

MODELO 02: (determinar a quantidade) faixa(s)

TRE INFORMA:

ESTÃO NESTE LOCAL AS SEÇÕES XX, WW e ZZ QUE FUNCIONAVAM NO
(nome do antigo local de votação).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, em 25/06/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724073** e o código CRC **1652772F**.